

**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 PROCESSO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8352/2024**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Alexandro Rodrigo Dal Piva**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85502-040 Jardim das América, Pato Branco –PR.

EMPRESA: Qualige – Qualidade Em Gestão Pública Ltda, CNPJ nº 17.548.287/0001/91, localizada na Avenida Candido de Abreu, nº 526, Conjunto 1.610, 16º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP. 80.530-000. Telefone (41) 3016-3093, e-mail secretaria@rllaw.com.br. Neste ato representada por **Luciano Elias Reis**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob nº 38.577, inscrito no CPF/MF sob nº 037.204.759-99, com endereço residencial na Rua Gastão Câmara, nº 350, apto 301, Bigorrrilho, Curitiba/PR, CEP. 80.730.300.

OBJETO

I-Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso in company de capacitação sobre “Nova Lei de Licitações: Artefatos de Planejamento, Gestão de Contratos ou Atas de Registro de Preços e Dispensa de Licitação”, destinado aos servidores municipais, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor Total
1	1,00	Sv	Curso <i>in company</i> de capacitação sobre “Nova Lei de Licitações: Artefatos de Planejamento, Gestão de Contratos ou Atas de Registro de Preços e Dispensa de Licitação”, com carga horária de 24 horas, destinado para até 35 servidores municipais, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.	R\$ 51.520,50

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 51.520,50** (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a)05 Secretaria Mun De Admin. E Financas - 05.02 Departamento Administrativo - 041220012.2.015000 Manutencao Do Departamento De Compras - 3.3.90.39.48.00.00 Servico De Selecao E Treinamento - Desdobramento Da Despesa 16456 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)Despesa 234 - Desdobramento 16456 – Fonte: 0 – Reserva De Recurso: 3715.

JUSTIFICATIVA

I - Considerando a regulamentação e a obrigatoriedade da formalização dos processos licitatórios exclusivamente pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo este seu primeiro ano de aplicação exclusiva, a qual trouxe profundas alterações aos instrumentos, aos processos licitatórios e aos contratos administrativos.

II - Considerando o dever de capacitar e preparar os servidores como instrumento de governança pública, os quais laborarão na área da contratação, desde aquele que participa da fase interna quanto aqueles que atuam na fase externa da licitação e na fase contratual.

III - Considerando a dificuldade que os servidores administrativos possuem para elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência, em contrapartida com os agentes técnicos, os quais não possuem conhecimento sobre as novas regras licitatórias e nem da documentação administrativa necessária, e que na maioria dos casos, precisam trabalhar em conjunto para que se possa formalizar os processos.

IV - Considerando que uma contratação quando realizada de forma adequada, não apenas resulta em uma execução contratual bem sucedida, mas também respeita e protege os recursos públicos, possibilitando, por conseguinte, a entrega a sociedade de um serviço público de elevada qualidade.

V - A motivação que orienta a contratação deste objeto, perpassa na necessidade de conhecimento técnico específico e permanente atualização de todos os servidores envolvidos com licitações e contratos abrangendo todas as secretarias, setores e departamentos, sendo imperioso a capacitação dos mesmos, para que possam realizar de forma correta e eficiente os procedimentos relacionados a estas demandas.

VI - A razão da escolha do prestador de serviços é pela inviabilidade de competição, pois a empresa **QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, possui conteúdos específicos, dedicados ao treinamento em desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública, presta serviços de qualidade por meio de profissionais altamente qualificados no ambiente acadêmico e profissional, com casos práticos que serão discutidos durante o período de capacitação.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I- Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II- No caso em tela, o serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, descrita na hipótese no art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 21 de junho de 2024.

Alaxandro Rodrigo Dal Piva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

PatoBranco, 21 de junho de 2024.

Robson Cantu
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6E5-7135-F286-5526

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA (CPF 835.XXX.XXX-00) em 21/06/2024 17:27:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 24/06/2024 08:55:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D6E5-7135-F286-5526>